



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 003/ADRIMINHO/10211/2022

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA
(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º
187/2021, de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 10 de Janeiro (09:00:00) e 28 de Fevereiro (16:59:59) de 2021 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 100 € e inferior ou igual a 50 000 EUR.

Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, proveniente destes.



3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRIMINHO – DLBC Rural do Vale do Minho, a saber: concelhos de Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Valença e Vila Nova de Cerveira.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **200.000,00 EUR** (duzentos mil euros).

5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 5\%JA + 10\%MFP + 10\%PUE + 20\%PD + 40\%EDL + 10\%AFJER + 5\%MPB}$$



JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1 – Jovens agricultores, condicionada à sua aprovação.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários ou plantações na exploração.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

PD - Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura.

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 – 20 pontos
- >5 000 e ≤15 000 – 10 pontos
- >15 000 – 0 pontos

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Critérios:

1. Candidatura que contribui para o reforço do associativismo agrícola de base local – promovida por beneficiário associado de cooperativa ou de associações de produtores com sede no Vale do Minho. Verificado através de documento comprovativo de associado.
2. Candidatura que contribui para o reforço da atividade agrícola – promovida por beneficiário que tenha atividade agrícola como CAE principal – CAE 01, com exceção do CAE 01610. Verificado através de informação cadastral e IRS ou IRC dependendo da natureza jurídica do candidato.



ADRIMINHO



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020

3. Candidatura que valoriza Plantações e Produção de Raças autóctones – promovida pela valorização das produções agrícolas locais:

Produções Agrícolas Locais:

- a) Viticultura – Alvarinho
- b) Cereais - Milho e Centeio
- c) Frutas – kiwi, maçã, pera, citrinos, castanha, noqueiras, abóbora, tomate, pepino
- d) Ervas – plantas aromáticas, medicinais e condimentares
- e) Hortícolas/Legumes – cenoura, couve, nabo, alface, feijão, batata

Produções Pecuárias locais:

- a) Bovinos- aptidão carne - Barrosã, Minhota, Cachena/ aptidão leite – Frísia
- b) Ovinos - Churra do Minho, Bordaleira Entre Douro e Minho
- c) Caprinos – Bravia e Serrana
- d) Suínos – Bisara
- e) Galináceos – Amarela, branca, Pedrês Portuguesa, Preta Lusitânia
- f) Apicultura – Mel

A verificação será efetuada através de documento com a identificação das produções existentes na exploração agrícola (parcelário atualizado) que serão beneficiadas no âmbito do pedido de apoio, complementado com uma visita ao local quando a informação for insuficiente.

4. Candidatura desenvolvida em exploração agrícola que evidencie a utilização de novas tecnologias na gestão da exploração – Verificado em memória descritiva e nos investimentos apresentados.

Aos critérios será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de cumprir ou não, cada um deles

Crítérios	Pontuação (pontos)
Não concorre para nenhum objetivo da EDL	0
Concorre para 1 Contributo para a prossecução dos objetivos da EDL	5
Concorre para 2 Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL	10
Concorre para 3 Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL	15
Concorre para 4 Contributos para a prossecução dos objetivos da EDL	20



ADRIMINHO

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo.

Aos critérios de seleção JA, MFP, PUE, AFJER e MPB indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Critérios de Desempate

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério da EDL
- 2.º Candidatura com apresentada por Agricultores com o Estatuto de Agricultura Familiar ou de Jovem empresário Rural
- 3.º Candidatura com exploração certificada em Modo de Produção Biológico
- 4.º Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 5.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na



ADRIMINHO

candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

O apoio concedido no âmbito de projetos de instalação da vinha, é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários de acordo com o definido no Anexo 4 da OTE 25/2016, na versão em vigor à data da submissão da candidatura.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL ADRIMINHO em www.adriminho.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL ADRIMINHO em www.adriminho.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRIMINHO através do endereço geral@adriminho.pt ou 251 825 811/2

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Valença, 29 de Dezembro de 2021

O Presidente do Órgão de Gestão

(Manoel Batista)